



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto realizar o credenciamento de Ligas de Grupos de Quadrilhas e Grupos de Quadrilhas para compor a programação do Circuito Junino organizado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações ou através do seguinte email: licitacao.campos.rj@gmail.com;
- 2.2 O presente credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 19/06/2024.
- 2.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;
- 2.3 0 Edital eletrônico se encontra disponível para consulta no endereco https://www.campos.rj.gov.br/licitacoes, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa no Setor de Licitações, sito a Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4;
- 2.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura <u>www.campos.rj.gov.br/licitacoes</u>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;





- **2.5** Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação de habilitação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 deste instrumento convocatório;
- **2.6** Encerrada a etapa de verificação dos documentos de habilitação, todas os participantes que forem considerados habilitados terão suas Propostas Técnicas (envelope nº 02) examinadas por uma Comissão de Avaliação especializada a ser designada pela FCJOL, conforme relação descrita no item 9 deste edital;
- **2.6** O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.
 - **2.6.1** Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 12 deste edital.
- **2.7** Caberá à Comissão de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.
- **2.7.1** As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sextafeira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao.campos.rj@gmail.com.
- **2.8** Caberá à **FUNDAÇÃO CULTURA JORNALISTA OSWALDO LIMA** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.
- **2.9** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **2.10** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.





2.11 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

2.12 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2 Decreto nº 296/2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto do presente edital de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 133

PROGRAMA DE TRABALHO: 3920.1862.224.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento as Ligas de Grupos de Quadrilhas - com associação dos grupos - e Grupos de Quadrilhas juninas, com personalidade jurídica, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pela FCJOL;

5.1.1 Não poderão participar deste credenciamento os grupos de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não representados legalmente por uma pessoa jurídica;

5.1.2 Só poderão participar deste credenciamento grupos artísticos exclusivamente municipais.





- **5.2** A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;
- **5.3** Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas:
 - **5.3.1** Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;
- **5.3.2** Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;
- **5.3.3** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- **5.3.4** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- **6.1** Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante de inscrição no Mapa Cultural Campista, disponível em https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/, nos termos do Anexo I deste edital;
- **6.2** Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

7. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **7.1** A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações **OU** através do email **licitacao.campos.rj@gmail.com**.
- **7.2** Este credenciamento estará <u>vigente a contar da sua publicação até o dia **19 de junho de 2024** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no sítio eletrônico da Prefeitura, a saber, www.campos.rj.gov.br/licitacoes, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;</u>



- **7.3** Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a FCJOL publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.
- **7.4** Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **8.1** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **8.1.1** Na hipótese de documentação protocolizada junto ao Protocolo Geral da PMCG, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, direcionados ao Setor de Licitação da Prefeitura de Municipal de Campos dos Goytacazes, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNP]	I Nº	/

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ N°	/
---------	---

8.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentos de Habilitação e Proposta Técnica), preferencialmente, em dois arquivos compactados.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (Anexo V).





- **8.2.1.1** As ofertantes que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n°. 123/2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão apresentar a respectiva declaração;
- **8.2.2** Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).
- **8.2.3** Declaração de que seus administradores/sócios não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Municipal.

8.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.3.1** Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do(s) diretor(es) da sociedade/instituições e/ou do(s) representante(s) legal(is).
- **8.3.2** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **8.3.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- **8.3.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.3.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3.6** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092 da Lei 10.406/02 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da referida lei, as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- **8.3.7** Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.





8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Os participantes deverão apresentar o comprovante de inscrição no Mapa Cultural Campista, disponível em https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/, nos termos do Anexo I do edital, bem como os documentos constantes nos Anexos II e III deste instrumento convocatório.

8.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.5.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 8.5.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **8.5.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- **8.5.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **8.5.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;
- **8.5.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- **8.5.10-** Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.5.11-** Os documentos relacionados no subitem 8.5 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.







- **8.5.12 -** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.5.12.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **8.5.12.2 -** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.6.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedidas pelo Cartório Distribuidor (Ofício Único) da Comarca de Campos dos Goytacazes, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- **8.6.2** Caso o participante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição ao documento exigido no subitem 8.6.1, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar deste credenciamento.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- **9.1** Os participantes deverão apresentar, no Envelope nº 02, documentação que comprove:
- 9.1.1 a existência de mais de 2 (dois) anos em atividade representada pela mesma liga/grupo;
 - 9.1.2 apresentações públicas representadas pela mesma liga/grupo;
- **9.2** Considera-se release o portfólio do grupo contendo breve histórico de apresentações acompanhado do material fotográfico.





9.3 Os critérios de pontuação para classificação serão:

DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS					
Quadrilha com existência de mais de	Comprovação por meio	01 ponto por ano			
2 (dois) anos em atividade	de fotos e registro em	comprovado			
representada pela mesma liga/grupo.	release.				
Quantidade de apresentações	Comprovação por meio	01 ponto por			
públicas representadas pela mesma	de fotos e registro em	apresentação			
liga/grupo.	release.				

9.3.1 Em caso de empate classifica o grupo com mais tempo de atuação, em caso de persistência no empate será selecionada o grupo com mais comprovações de músicas em plataformas digitais e em último caso será utilizado o critério etário dos componentes.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 10.1 São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:
 - a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
 - b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
 - c) relacionar as propostas classificadas em ordem decrescente de pontuação;
 - d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

11. DO RESULTADO FINAL

- **11.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- **11.2** O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.





12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **12.1** Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do julgamento.
- **12.2** Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **12.3** Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao.campos.rj@gmail.com.
- **12.4** Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A(s) Contratada(s), receberá(ão) por e-mail o termo de Contrato, conforme Anexo VI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução com as respectivas assinaturas.
- **13.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não contratualização quando não respeitado o referido prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Contratada receberá recursos financeiros receberão os valores relacionados à apresentação das Quadrilhas conforme o quadro abaixo:





ОВЈЕТО	QUANTIDADE	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO RECURSO
QUADRILHAS DA ROÇA	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
QUADRILHA DA ROÇA ESTILIZADA	08	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
QUADRILHA DE ROÇA DE SALÃO	07	R\$ 9.400,00	R\$ 65.800

- **14.2** Cada quadrilha contratada deverá fazer duas apresentações durante o circuito junino 2024 com duração de 30 a 40 minutos;
- **14.3** Não haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, divulgação, confecção de figurinos, instrumentos musicais, iluminação, dentre outras;
- **14.4** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência para conta corrente em banco físico ou por meio de ordem de pagamento. A data vigente para efetuação do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução da apresentação no dia do evento e mediante as cláusulas vigentes deste edital;
- **14.5** Não haverá repasse do recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta bancária informada seja de alguma natureza impeditiva, ou desatualizada deverá informar nova conta corrente em banco físico, cujo titular seja o próprio proponente.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:





- **16.1.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - **16.1.2**. fraudar a execução do contrato;
 - **16.1.3**. apresentar documentação falsa.
- **16.2.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - **16.2.1**. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato;
 - **16.2.2**. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato.
- 16.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Os serviços contratualizados serão prestados conforme Anexo VI Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, parte integrante deste Edital;
- 17.2 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima;
- **17.3** Autorizar a divulgação de imagem, som e trabalhos na mídia para ser usado em materiais de divulgação a serem produzidos. Da mesma forma autorizar o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
- **17.4** O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas quadrilhas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- **17.5** É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de coreografia, figurino, texto e música.





18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1** Os serviços executados serão fiscalizados por servidor indicado pela respectiva Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.
- 19.2 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- **20.1** A Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal STF, Súmula nº 473).
- **20.2** A Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima de Campos dos Goytacazes, na forma do disposto do art. 104, da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.
- **20.3** Fica reservada à Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.
- **20.4** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

20.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.5.1 ANEXO I - Formulário de Inscrição;

20.5.2 ANEXO II – Procuração / Carta De Exclusividade / Declaração De Vontade

20.5.3 ANEXO III - Termo De Autorização De Uso De Imagem

20.5.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no <u>inciso XXXIII do art.</u> 7º da Constituição Federal;

20.5.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

20.5.6 ANEXO VI – Minuta Contratual e Documento Descritivo

20.5.7 - ANEXO VII - Termo de Referência;

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2024.

Zenaide Batista Teixeira Agente de Contratação





ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

Categoria: Quantidade de componentes: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail:	
Razão Social: . c . CNPJ: . Endereço: . Telefone: .	
: CNPJ: Endereço: Telefone:	
CNPJ:	
Endereço: Telefone:	
Telefone:	
E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL:	
Nome completo:	
Nacionalidade:Profissão:	
Estado civil:RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
OBSERVAÇÕES:	
Campos dos Goytacazes - RJ, de de	2024.

Assinatura do responsável





ANEXO II - PROCURAÇÃO / CARTA DE EXCLUSIVIDADE / DECLARAÇÃO DE VONTADE

Conforme o predito documento, (colocar o nome dos integrantes do grupo com nº RG, nº CPF e endereço completo). "Componentes do Grupo...", nomeiam e constituem seu representante legal e exclusivo (colocar o nome e dados da empresa – CNPJ e endereço), representada por (colocar o nome do representante da empresa com nº RG, nº CPF e endereço completo), outorgando-lhe poderes para representá-lo, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de prefalado mandato, bem como acordar a contratação de apresentações, em quaisquer datas a serem agendadas, notadamente para os efeitos de direitos do artigo 74, Lei Federal nº 14.133/21, em face da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211 – Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/ RJ. Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade (artigo 37, caput, CRFB), informam identificarem-se como não servidores municipais, inaplicável o artigo 2º c/c artigo 9º, Lei Municipal 5.247/91.





ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(nacionalidade),	(estado civil),	(profissão), portador do RG nº
		, residente à Rua
		, n $^{ m o}$, na cidade d ϵ
, to		UTORIZO o uso de minha imagem, com fulcro
meios de comunicação Programação, sejam essa desta instituição. A prese acima mencionada em to destaque, das seguintes jornais em geral; home p declaro que autorizo o u	, para ser utilizada em es destinadas à divulgação acente autorização é concedida odo território nacional e no formas: folhetos em geral; foage; cartazes; mídia eletrôn aso acima descrito sem que	alquer material entre fotos, documentos e outros campanhas promocionais e institucional da o público em geral e/ou apenas para uso interno a título gratuito, abrangendo o uso da imagem exterior, em todas as suas modalidades e, em folder de apresentação; anúncios em revistas e ica. Por esta ser a expressão da minha vontade nada haja a ser reclamado a título de direitos ino a presente autorização em 02 (dias) vias de
DBS: Este anexo deverá ser	impresso e assinado por tod	os os integrantes do grupo.
Cam _J	oos dos Goytacazes - RJ,	de de 2024.
	Assin	atura



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O <u>INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88</u> Credenciamento nº. 02/2024

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]
A Comissão De contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ
Objeto: Credenciamento de Ligas de Grupos de Quadrilhas e Grupos de Quadrilhas para compor a programação do Circuito Junino organizado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.
CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, DECLARA para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Campos dos Goytacazes/RJ, de de xxx.

(Nome, assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI Credenciamento nº. 02/2024

ſ	PAPEL	TIMBRADO DA	OFERTANTE 1

A Comissão De contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

Objeto: Credenciamento de Ligas de Grupos de Quadrilhas e Grupos de Quadrilhas para compor a programação do Circuito Junino organizado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador da Carteira de Identidade RG n.º
, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI,
perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada
na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor
Individual - MEI, nos termos da lei.
Campos dos Goytacazes/RJ, de de xxx.

(Nome, assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



LOCAL:



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xx/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campos dos Goytacazes através da Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, neste ato representado por sua Presidente, residente no domicílio a Rua XXXXXXXXX - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de xxxxxx, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 296/2023, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 002/2024, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a apresentação artística de Quadrilhas Juninas para compor a programação do Circuito Junino organizado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento. , de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.
1.2 A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:
DATA DA APRESENTAÇÃO:
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:





CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1	Pela	prestação	do	serviço	acima	identificado,	a	CONTRATANTE paga	rá	ac
CO1	NTRA	TADO o ca	ichê	de R\$ _		(_)	por apresentação, efetua	dos	os
recolhimentos legais devidos e relativos aos impostos incidentes.										

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, pelo objeto efetivamente executado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação.
- 3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Cuidar e zelar por todos os interesses dos integrantes do grupo, notadamente em relação à promoção, publicidade e conservação da imagem artística;
- **4.2** Fica a CONTRATADA obrigada a comparecer ao local das apresentações com antecedência de 02 (duas) horas horário previsto para o início do evento, para realizar ensaios prévios para acerto de som;
- **4.3** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a CONTRATANTE se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 4.4 Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas;
- 4.5 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FCJOL para a observância das determinações da contratação;
- **4.6** Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e instrumentos necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE;
- **4.7** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;





- **4.8** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- **4.9** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato;
- **4.10** Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;
- **4.11** Ao não cumprimento por parte da CONTRATADA, fica ao CONTRATANTE com pleno direito ao cancelamento do presente contrato sem qualquer aviso prévio, e a CONTRATADA responderá pelo pagamento de multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do cachê.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Pagar rigorosamente a remuneração pactuada;
- **5.2** Providenciar todas as licenças e alvarás necessários expedidos pelas repartições municipais;
- 5.3 Prestar à "CONTRATADA" todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- **5.4** Fiscalizar a execução do objeto;
- **5.5** Orientar, monitorar e fiscalizar a CONTRATADA;
- **5.6** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;
- **5.7** Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no atual exercício, nos programas de ação abaixo descritos:

FONTE: 133

PROGRAMA DE TRABALHO: 3920.1862.224.0000

ELEMENTO DA DESPESA: 339039





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
 - **7.1.1.** Advertência.
 - **7.1.2.** Multa.
- **7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **7.2** Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido à Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima.
- **7.3** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência do presente Contrato a ser firmado será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.
- **9.2** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.





- **9.3** Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.
- **9.4** Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.
- **10.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- **10.3** A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Campos dos Goytacazes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Campos dos Goytacazes,	de xxxx de xxxx	
CONTRACTA	NEE	
CONTRATA	ANIE	
	1.D.1	
CONTRATA	ADA	





ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII)

Este **Termo de referência**, foi elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, Diploma Federal nº 14.133/21, tem por escopo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para contratação de profissionais especializados para realização do circuito junino da FCJOL 2024, em execução nos meses de junho, julho e agosto de 2024, a realizar-se em diversos locais, no município de Campos Dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes neste Termo.

1.1 A contratação das quadrilhas seguirá consonante nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ОВЈЕТО	QUANTIDA DE DE PROJETOS SELECION ADOS	VALOR INDIVIDU AL (R\$)	VALOR TOTAL DO RECURSO
QUADRILHAS DA ROÇA	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
QUADRILHA DA ROÇA ESTILIZADA	08	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
QUADRILHA DE ROÇA DE SALÃO	07	R\$ 9.400,00	R\$ 65.800





- 1.2 O prazo de vigência da contratação é até a data das apresentações por se tratar de um serviço não- contínuo.
- 1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme custos unitários descritos na tabela acima.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de quadrilhas para compor a programação do circuito junino da cidade, se vale por tratar de apresentações que envolvem uma combinação de dança, música, figurinos elaborados e narrativas temáticas. Com essa contratação, valoriza-se não apenas a dança em si, mas também as habilidades artísticas dos participantes, incentivando o desenvolvimento das artes cênicas em comunidades locais. Além de não só proporcionar entretenimento, mas também desempenhar um papel importante na preservação, valorização e promoção da rica diversidade cultural do Brasil.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O contrato das quadrilhas se dará através de credenciamento de propostas de atrações artísticas para compor a programação do circuito junino 2024. Onde as quadrilhas se cadastrarão através de ligas de grupos de quadrilhas ou grupos de quadrilhas, desde que com personalidade jurídica.

O chamamento público que é tratado em tela, segue os trâmites legais baseados na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 296/2023, onde por tratar-se de conteúdo artístico, a modalidade em que melhor se enquadra ao caso concreto é a contratação por inexigibilidade:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- IV objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;





Conforme o ditame legal, a contratação será instruída com vasta documentação comprobatória.

A efetivação do contrato que se dará nas apresentações no circuito junino 2024 estarão sujeitas à fiscalização do serviço no ato e posteriormente, reservando-se a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, através do Responsável, o direito de avaliar caso não se encontre em condições satisfatórias conforme a descrição do objeto.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação das ligas ou grupos de quadrilhas em primeiro momento passará pelo critério de avaliação do edital de credenciamento de propostas de atrações artísticas para compor a programação junina municipal.

4.2 Os critérios para inscrição são:

- a) Poderão participar das inscrições Ligas de grupos de quadrilhas ou grupos de quadrilhas com personalidade jurídica, em atendimento ao Art. 74, da Lei nº. 14.133/21, com inscrição no Mapa Cultural Campista, disponível em https://mapasculturais.campos.rj.gov.br/ obrigatoriamente.
- b) É vedada a participação, neste edital, de pessoas e/ou entidades, cujos sócios ou titulares sejam da equipe de colaboradores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ.
- c) Fica vedada a participação, neste edital, de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos colaboradores e/ou servidores mencionados no item acima.
- d) A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), pagamento de Rua Marechal Floriano, 211 - Centro – Campos dos Goytacazes - RJ





direitos autorais, dentre outros, quando necessárias para a realização das atividades e bens decorrentes deste processo, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

- e) **Não** haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, confecção de figurinos, instrumentos musicais, iluminação, dentre outras.
- f) Não haverá repasse do recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta bancária informada seja de alguma natureza impeditiva, resta condicionado ao pagamento informar nova conta corrente apta, pessoalmente, na Diretoria Financeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.
- g) Em caso de representação própria com personalidade jurídica, os grupos de quadrilhas deverão apresentar a prestação de contas junto a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima- FCJOL.
- h) Em se tratando de representação através das Ligas de Quadrilhas, devidamente inscritas e aprovadas, serão responsáveis por receber o valor total ou proporcional e fomentar os grupos de quadrilheiros, que foram selecionados.
- i) Caberá às Ligas a prestação de contas dos grupos por elas representados junto à FCJOL.
- j) Vale ressaltar que caberá aos grupos de quadrilhas apresentarem suas devidas prestações de contas junto às Ligas por elas representadas.
- k) A prestação de contas perante à FCJOL deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados a partir do efetivo recebimento do recurso na conta bancária.
- Sobre os valores relacionados serão deduzidos os impostos legalmente previstos.
- m) Na ato de inscrição deverá o grupo apresentar ficha de inscrição contendo: nome do grupo ou entidade cultural, categoria, quantidade de componentes, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados do responsável.
- n) Deverá também apresentar procuração, carta de exclusividade e declaração de vontade de todos os componentes da quadrilha.

4.3 DAS CARACTERÍSTICAS DAS QUADRILHAS QUE COMPÕE A LIGA OU GRUPOS DE QUADRILHA:

CULTURAL

- a) Os grupos de quadrilhas deverão se enquadrar nas seguintes categorias:
 - QUADRILHAS JUNINAS DA ROÇA TRADICIONAL: vestimentas tradicionais: chapéu de palha, tecidos quadriculados com cores alegres, músicas tradicionais com utilização dos passos de anavâ, anarriê.
 - 2) QUADRILHAS JUNINAS DA ROÇA ESTILIZADAS: vestimentas com brilho, utilização de tecidos como cetim, apresentação com tema específico e utilização de passos da quadrilha da roça tradicional. Figura do Rei e da Rainha do grupo junino.
 - 3) QUADRILHAS JUNINAS DA ROÇA DE SALÃO: utilização de bambolês de 6 metros de circunferência nos vestidos das damas em estilo francês, com coroas na cabeça e os cavalheiros com vestimentas acompanhando a cor da roupa da dama, com rendas, cetins, pedras, strass.
- b) Cada quadrilha contratada deverá fazer duas apresentações durante o circuito junino 2024 com duração de 30 a 40 minutos.
- c) Uma mesma quadrilha não poderá se encaixar em mais de uma categoria.
- d) Cada Quadrilha Junina deve ter de 12 a 20 pares, com comprovação realizada através do encaminhamento da relação dos integrantes do grupo com documentos de identificação de cada um e suas respectivas assinaturas.
- e) Cada Quadrilha Junina deverá ter seu marcador próprio comprovado por apresentação contendo o nome de quem terá esta função na apresentação da quadrilha.
- f) Ao se cadastrar no presente procedimento, a quadrilha cadastrada afirma a disponibilidade de comparecimento em todas as datas apresentadas no edital, sendo definidas as suas apresentações após o chamamento em reunião com os representantes e coordenação de cultura popular da FCJOL.
- g) Ao se cadastrar o grupo/quadrilha deve comprovar o tempo de existência, comprovado por fotos datadas com os anos da participação em eventos.

h) das características e classificação de quadrilhas e grupos:

DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS				
Quadrilha com existência de mais de 2 (dois) anos em atividade representada pela mesma liga/grupo.	Comprovação por meio de fotos e registro em release.	01 ponto por ano comprovado		
Quantidade de apresentações públicas representadas pela mesma liga/grupo.	Comprovação por meio de fotos e registro em release.	01 ponto por apresentação		

i) Em caso de empate, será considerado o grupo mais antigo em anos devidamente comprovados. E persistindo o empate, será considerado o maior número de apresentações comprovadamente realizadas.

6) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo para execução é imediata na data dos eventos abraçados pelo circuito junino.
- 6.2 O endereço da execução nos locais descritos na tabela apresentada com as respectivas datas.
- 6.3 A execução do contrato seguirá a seguinte rotina:
- 6.3.1 As 25 quadrilhas contratadas serão distribuídas nos eventos descritos, onde cada uma participará de duas apresentações.
- 6.4 Tabela com as datas e locais de apresentação:





PROGRAMAÇÃO PARA CIRCUITO DE QUADRILHAS DA FCJOL 2024

LOCAL	Quantitativo de apresentações por dia	DIA/MÊS	HORA
Rancheirada – Farol de São Thomé	02	29 junho	20h
1º Arraiá Goitacá - CEPOP	12	06 julho	16h
1º Arraiá Goitacá - CEPOP	13	07 julho	16h
Rancheirada Poeta Antônio Silva – Conselheiro Josino	02	06 julho	20h
Rancheirada José Cândido de Carvalho - Goytacazes	02	13 julho	20h
Rancheirada José Cândido de Carvalho - Goytacazes	02	14 julho	20h
Rancheirada Félix Carneiro — Farol de São Thomé	02	20 julho	20h
Tradicional Festa do Teixeirão	01	19 julho	20h
Tradicional Festa do Teixeirão	01	20 julho	20h
Arraiá Nega Maluca - Tapera	02	26 de julho	20h
Arraiá Nega Maluca - Tapera	01	27 de julho	20h
Arraiá Nega Maluca - Tapera	01	28 de julho	20h
Festa do Santíssimo Salvador	01	02 de agosto	20h
Festa do Santíssimo Salvador	01	03 de agosto	20h
Festa do Santíssimo Salvador	01	04 de agosto	20h
Festa do Santíssimo Salvador	01	05 de agosto	20h
Festa do Santíssimo Salvador	01	06 de agosto	20h
Rancheirada Santa Cruz	02	10 agosto	20h
Rancheirada Santa Cruz	02	11 agosto	20h

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da liga ou grupo poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8) DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9) DO RECEBIMENTO

Os proponentes credenciados para apresentações de Quadrilhas Juninas, receberão os recursos a elas destinados, conforme segue:

- a) Caso o grupo tenha personalidade jurídica, os valores serão repassados conforme os dados bancários fornecidos.
- b) Caso seja por meio de Liga(s) de Quadrilhas Juninas, os valores serão direcionados à Liga(s) para o devido repasse aos grupos por ela representados conforme resultado do supracitado.

O pagamento se dará de forma integral na assinatura do contrato de prestação de serviço cultural.

10) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES MEDIANTE O USO DE CREDENCIAMENTO (ART. 6°, INCISO XLIII, DA LEI N. 14.133/2021)

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de credenciamento e posterior processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de maior notoriedade e relevância no setor artístico.





11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação receberão o aporte financeiro correspondente ao montante de R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

A dotação orçamentária deste Edital tem a Fonte 133, Ficha 2933, Programa de Trabalho 13 392 0186 2224 0000 e Natureza da Despesa nº 339039.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Mat.41.620